



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, n.º 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonon Peron, n.º 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na Avenida Murchid Homsy, n.º. 2975, Quinta das Paineiras, São José do Rio Preto – SP, CEP 15.080-210, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 13.085.369/0001-96, neste ato representada pela Sra. Vera Alice Gorla Proto, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.432.717-0 SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 041.808.058-55, residente e domiciliada na Rua Nova Dama, n.º. 94, Village Mirassol II, Mirassol – SP, CEP 15.135-308, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 14/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 01

##### DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação (grupo 2)**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 323/2020 – pregão Eletrônico nº 14/2020**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

##### 1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	COTA	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	SEM COTA	450	TB	<b>NEOMICINA, SULF 5MG/G+BACITRACINA, ZINCIC 250UI/G, POM, BIS, DERM.</b> Medicamentos Gerais de Uso Humano; Neomicina,sulfato 5 Mg/g; Bacitracina,zincica 250 Ui/g; Forma Farmaceutica Pomada; Forma de Apresentacao Bisnaga; Via de Administracao Dermatologica; Tubo 10 Grama.	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,4000	R\$ 1.530,00
47	SEM COTA	1.000	UN	<b>AMINOFILINA 24 MG/ML, SOL INJ, A/FA/SP 10 ML, IV.</b> Medicamentos Gerais de Uso Humano; Aminofilina 24mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 10ml; Via de Administracao Intravenosa; Unidade.	FARMACE	R\$ 1,1500	R\$ 1.150,00
72	SEM COTA	2.400	UN	<b>ACIDO ASCORBICO 100MG/ML, SOL INJ, A/FA 5ML, IV.</b> Medicamentos Gerais de Uso Humano; Acido Ascorbico 100mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco	FARMACE	R\$ 0,7800	R\$ 1.872,00



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ITEM	COTA	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Ampola/seringa Preenchida 5ml; Via de Administracao Intravenosa; Unidade.			
						<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 4.552,00</b>

1.3. A(s) quantidade(s) acima é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, exceto quanto às obrigações surgidas antes do término da vigência da Ata.

### CLÁUSULA 02

#### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

- 2.1. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- 2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- 2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marcas dos itens com a aprovação do Depto. de Farmácia, desde que o novo produto possua registro válido (se passível de registro), sua qualidade seja igual ou superior à do item original e seu preço não seja, nem superior ao registrado em Ata, nem ao valor vigente para o item na Tabela de Preços Máximos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (Tabela CMED).

### CLÁUSULA 03

#### DO VALOR TOTAL REGISTRADO

3.1. O valor total desta Ata é de R\$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**.

### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.

4.2. O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data do recebimento provisório ou definitivo dos produtos (conforme descrito na cláusula que trata do fornecimento), respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.

4.3. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.4. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

### CLÁUSULA 05

#### DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O Prazo de fornecimento, bem como a vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA 06

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail através do endereço [funbepe.compras@gmail.com](mailto:funbepe.compras@gmail.com) ou entregues pessoalmente à empresa.

6.2. Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.

6.3. A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, podendo ser feita das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

6.4. Os produtos que possuírem validade deverão ser entregues com prazo superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.

6.5. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.

6.6. A frequência estimada dos pedidos será a cada 30 (trinta) dias.

6.7. Caso o valor total da Ata seja baixo, mediante solicitação da licitante, poderá ser acordado entre as partes um valor de pedido mínimo, a depender da possibilidade de estocagem e a longevidade do prazo de validade dos produtos.

6.8. **Os produtos serão recebidos da seguinte forma:**

6.8.1. No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do Departamento de Farmácia. No caso de conferência posterior, deverá ser feita em no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da entrega.

**6.8.2.** Se for constatado algum problema na entrega, a licitante será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução.

**6.8.3.** Após a conferência dos produtos e constatação de sua conformidade com as exigências do edital e do pedido, ou após a resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**6.8.4.** Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a licitante deverá substituí-la por nova nota em conformidade com o material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficará retida e o prazo de pagamento suspenso até que o restante da entrega ocorra.

**6.8.5.** O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório se a entrega tiver sido feita corretamente, e da data do recebimento definitivo se tiver havido algum problema na entrega.

### CLÁUSULA 07

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

### CLÁUSULA 08

#### DA RESCISÃO DA ATA

**8.1.** O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

**8.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

**8.3.** A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA 09

#### DAS SANÇÕES

**9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

**9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**9.4.** À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total da Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito a defesa.

**9.5.** No caso de atraso no fornecimento:

**9.5.1.** Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**9.5.2.** Atraso de **06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**9.5.3.** Atraso superior a **10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes na Ata e na Lei 8.666/1993.

**9.5.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

**9.5.5.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.6.** Nos termos do Artigo 80, IV, da Lei 8.666/1993, as multas e descritas neste instrumento poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à licitante.

### CLÁUSULA 10

#### DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

**10.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

### CLÁUSULA 11

#### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

### CLÁUSULA 12

#### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 13

#### DO FORO

**13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

**13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 09 de novembro de 2020.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA**  
DETENTORA DA ATA

**SANDRA APARECIDA CHARINI DE UGO**  
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

**VERA ALICE GORLA PROTO**  
REPRESENTANTE LEGAL

**PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON**  
PRESIDENTE DA FUNBEPE

#### **TESTEMUNHAS:**

01 - Nome por extenso : **Nathalia Darli Colsato**  
R.G. : 49.111.652-4 – SSP/SP  
Assinatura : \_\_\_\_\_

02 - Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**  
R.G. : 18.132.181 – SSP/MG  
Assinatura : \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2020

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

**CONTRATADO:** CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Ata de Registro de Preços nº. 59/2020

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta fundação (grupo 2).

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 09 de novembro de 2020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 – SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

E-mail pessoal: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 – SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

E-mail pessoal: [paaperon@gmail.com](mailto:paaperon@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo

Cargo: Superintendente

CPF: 717.639.618-34 RG: 6.151.978 - SSP/SP

Data de Nascimento: 11/08/1953

Endereço residencial completo: Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000.

E-mail institucional: [funbepe@gmail.com](mailto:funbepe@gmail.com)

E-mail pessoal: [tiquinho1401@hotmail.com](mailto:tiquinho1401@hotmail.com)

Telefone(s): (19) 3893-2046

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Vera Alice Gorla Proto

Cargo: Proprietária

CPF: 041.808.058-55 RG: 10.432.717-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 11/05/1959

Endereço residencial completo: Rua Nova Dama, nº. 94, Village Mirassol II, Mirassol – SP, CEP 15.135-308.

E-mail institucional: [licitacao02@capromed.com.br](mailto:licitacao02@capromed.com.br)

E-mail pessoal: [licitacao02@capromed.com.br](mailto:licitacao02@capromed.com.br)

Telefone(s): (17) 3364-1608, (17) 3304-6166, (17)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.